



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 8029/23 Data 17/11/23

Interessado: SECRETARIA DE GOVERNO

Favorecido:

ASSUNTO

ENCAMINHA O MEMORIAL DESCRITIVO E AVALIAÇÃO REPERENTE AO TERRENO AFETADO NAS PROXIMIDADES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
19/11/23	OBRAS				
17/11/23	Gabinete				
22/11/23	Arquivo				
25/11/23	Procuradoria				
27/11/23	GABINETE				
26/11/24	Procuradoria				

Empenho N. PL N. 001/24 Data | |

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data | |



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Gabinete do Prefeito



OF/PMG/SMGAI/764/2023.
Guaçuí-ES, 17 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o, respeitosamente, solicito a Vossa Senhoria, que encaminhe a este Gabinete, com a máxima urgência possível, o Memorial Descritivo e Avaliação, referente ao terreno a ser afetado nas proximidades da Promotoria de Justiça de Guaçuí, para serem anexados ao OF/PMG/GP/379/2023, a ser expedido à Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,


ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Processo Nº <u>8029/23</u>
Guaçuí-ES
17 NOV 2023
PROTOCOLISTA Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2021-2024

OF/PMG/GP/379/2023.
Guaçuí-ES, 17 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
VALMIR SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Prezado Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através do presente, informar a Vossas Excelências, que a Prefeitura Municipal de Guaçuí, promoveu a afetação de um terreno na Av. Auler Ludolph Thomé, localizado ao lado da das dependências da OAB – Guaçuí, o imóvel possui 708,27 m², croqui (anexo), memorial descritivo e avaliação, para a construção da nova sede desta Casa de Leis.

Destaco a importância desta ação, uma vez que irá viabilizar um melhor atendimento a população como também trará um maior conforto na distribuição de salas e do Plenário

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração

Atenciosamente,

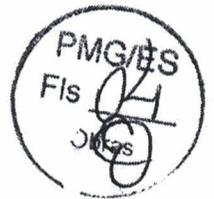
MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2023.11.20
11:09:04 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito de Municipal
Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Referente ao Processo 8029/2023

Ao: Gabinete

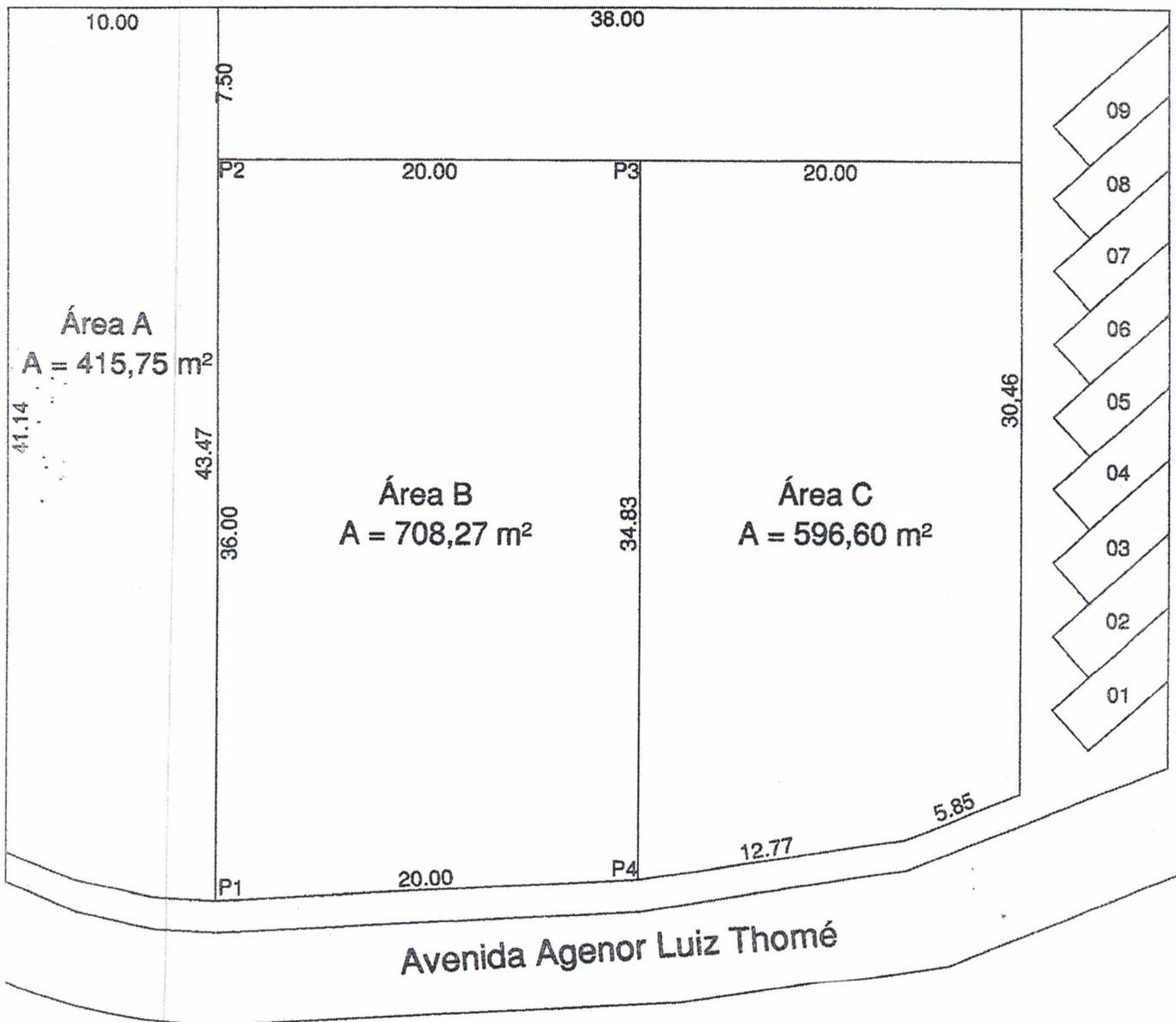
Segue anexo Levantamento Planialtimétrico, Memorial Descritivo e Avaliação, de um terreno situado no parque de Exposição, conforme solicitado nas folhas 02.

Respeitosamente;

Guaçuí – ES, 17 de Novembro de 2023.

Everardo Alves Araújo
Superintendente de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Parque de Exposição



Rua Dr. Paulo César Antunes Faria



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Obras

Assunto:

Levantamento planialtimétrico para fins de Desmembramento

Endereço:

Rua Avenida Agenor Luiz Thomé.
Parque de Exposição.

Orgão: Prefeitura Municipal de Guaçuí

CNPJ: 27.174.135.0001-20

Endereço: Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES

Quadra F:

Área do Lote: 708,27 m²

Perímetro:

110,86 m

Escala:

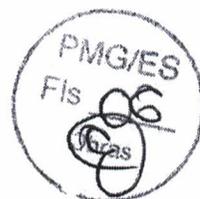
1/300

Cadista:

Everardo Alves Araujo
Superintendente de Infraestrutura
e Serviços Públicos
MAT. 904282



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Guaçuí

Imóvel: Avenida Agenor Luiz Thomé.

Das Confrontações:

Frente: Avenida Agenor Luiz Thomé;

Lateral Direita: OAB;

Fundos: Prefeitura Municipal (Parque de Exposição);

Lateral Esquerda: Prefeitura Municipal (Parque de Exposição).

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, situado no limite com **Avenida Agenor Luiz Thomé**. Deste segue confrontando com o **OAB** e os demais confrontantes, e com as seguintes distâncias:

Do ponto 1 ao ponto 2 mede-se 36,00 metros, confrontando com OAB.

Do ponto 2 ao ponto 3 mede-se 20,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal (Parque de Exposição).

Do ponto 3 ao ponto 4 mede-se 34,83 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal (Parque de Exposição).

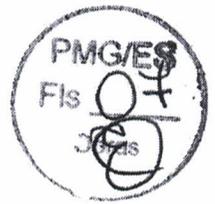
Do ponto 4 ao ponto 1 mede-se 20,00 metros, confrontando pela frente com na Avenida Agenor Luiz Thomé.

Área (m²): 708,27 m² (Setecentos e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Perímetro: 110,86 m (Cento e dez metros e oitenta e seis centímetros).

Guaçuí, 17 de Novembro de 2023

Everaldo Alves Araújo
Superintendente de Infraestrutura
e Serviços Públicos



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

Assunto: Avaliação Pública.

Local: Avenida Agenor Luiz Thomé.

Proprietária: Prefeitura Municipal de Guaçuí.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 Características do Imóvel:

- **DESCRIÇÃO:** Trata-se de um lote de terras situado no Parque de Exposição, Sede do Município de Guaçuí-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente com na Avenida Agenor Luiz Thomé, 20,00 metros de fundos com o terreno da Prefeitura Municipal (Parque de Exposição), 36,00 metros na lateral direita, confrontando com o prédio da OAB e 34,83 metros na lateral esquerda com o terreno da Prefeitura Municipal (Parque de Exposição), perfazendo uma área de 708,27 m², (Setecentos e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), em local de topografia plana, sujeito a inundações, existindo infraestrutura básica no local.

1.2 Valor do Imóvel:

Em vista do que foi exposto, a área de terras supra citada será avaliada por R\$ 378.924,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Guaçuí-ES, 17 de Novembro de 2023.

Everaldo Alves Araújo
Superintendente de Infraestrutura
e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2021-2024

OF/PMG/GP/379/2023.
Guaçuí-ES, 17 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
VALMIR SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Prezado Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através do presente, informar a Vossas Excelências, que a Prefeitura Municipal de Guaçuí, promoveu a afetação de um terreno na Av. Auler Ludolph Thomé, localizado ao lado da das dependências da OAB – Guaçuí, o imóvel possui 708,27 m², croqui (anexo), memorial descritivo e avaliação, para a construção da nova sede desta Casa de Leis.

Destaco a importância desta ação, uma vez que irá viabilizar um melhor atendimento a população como também trará um maior conforto na distribuição de salas e do Plenário

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2023.11.20
11:09:04 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito de Municipal
Guaçuí-ES

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 20/11/2023
Horário, 12 h 11, min.
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. 09

Gabinete

Ao: Arquivo (Processo Nº. 8029/2023)

Conforme conclusão do presente, por meio de encaminhamento de resposta ao Excelentíssimo Vereador, através do OF/PMG/SMGAI/379/2023, solicito o Arquivamento.

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 2023.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Gabinete do Prefeito

OF/PMG/SMGAI/028/2023.
Guaçuí-ES. 25 de janeiro de 2023.

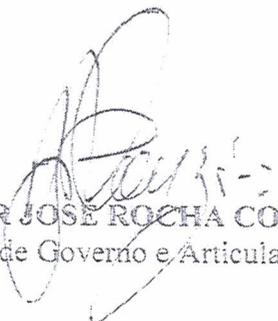
Ilma. Sra.
ELISANGELA FARIA NOGUEIRA
Subgerente de Arquivos de Documentos Contábeis

Prezada,

Cumprimentando-a. respeitosamente, solicito a Vossa Senhoria que providencie o desarquivamento do Processo N.º. 8029/2023 e o encaminhamento do mesmo ao Gabinete do Prefeito.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

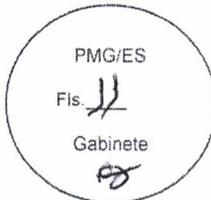
Atenciosamente,


ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

*Recbi
25/01/2024
Opina -*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO



À: **Procuradoria Municipal (Processo Nº. 8029/2023)**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestações relacionadas a Afetação do Terreno.

Guaçuí-ES, 25 de janeiro de 2024.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário de Governo e Articulação Institucional



12

PROCESSO Nº 8029/2023

Ao Gabinete

Trata-se de solicitação do i. Secretário de Governo e Articulação Institucional para que providenciado Memorial Descritivo e Avaliação, referente ao terreno a ser afetado nas proximidades da Promotoria de Justiça de Guaçuí.

Foi devidamente anexado o levantamento do terreno, conforme consta da planta de fls. 05, memorial descritivo de fl. 06 e avaliação de fls. 07.

Foi informado que será para atender a construção da sede da Câmara Municipal no referido terreno a ser afetado, o espaço físico, ocupado pelo Poder Legislativo, ficará liberado para uso próprio do Poder Executivo.

O presente foi encaminhado a esta procuradoria para manifestação.

Em análise, trata-se de solicita afetação de imóvel público a ser destinado ao Poder Legislativo Municipal com pretensão de construção de sua sede.

Marçal Justen Filho nos ensina que “Bem público consiste no bem jurídico pertencente a uma pessoa jurídica estatal (...) é o bem jurídico de titularidade de uma pessoa estatal, submetido a um regime jurídico de direito público, que importa restrições quanto ao uso, fruição e disponibilidade” (2006, p. 713).

Nesse contexto, versa o Código Civil Brasileiro que os bens públicos como sendo aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, fazendo ainda uma divisão tripartite, classificando-os em três diferentes espécies.

“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;

II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas);

III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.”

De se observar que todo bem público possui sua destinação conforme seu uso e utilização. O critério desta classificação é o da destinação ou afetação dos bens.

Nos ensina o doutrinador José Cretella Júnior:

“Afetar significa **destinar, consagrar, aparelhar** ou **batizar** algo que está fora do mundo jurídico para que fique preparado, **apto a produzir** os efeitos esperados.” (Cretella, 1998:24).



13

“É o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular.” (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983). Sem grifo no original.

“O fato ou pronunciamento do Estado que incorpora uma coisa à dominialidade da pessoa jurídica” (*apud*, DI PIETRO, 2007, p. 619), noutra banda o doutrinador traz a desafetação como o oposto da afetação, o que explica nestes termos: “o fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do Administrado” (*apud*, DI PIETRO, 2007, p. 619).

A afetação é um instituto próprio da administração pública, sendo um ato ou fato pelo qual se consagra um bem para ser utilizado ou destinado de forma tácita ou expressa, para ente público.

Nesse sentido, a afetação é a atribuição a um bem público, de uma destinação específica, podendo ocorrer de modo explícito ou implícito. Entre os meios de afetação explícita estão a lei, o ato administrativo. Implicitamente a afetação se dá quando o poder público passa a utilizar um bem para certa finalidade sem manifestação formal, pois é uma conduta que mostra o uso do bem, exemplo: uma casa doada onde foi instalada uma biblioteca infantil. (no caso, uma área física destinada a edificação do Prédio da Câmara Municipal)

Na pretensão, entendemos ser uma afetação expressa, tendo em vista que deverá ser consagrada por lei, para atender o Poder Legislativo Municipal.

A afetação é o ato ou fato pelo qual se consagra um **bem** à produção efetiva de utilidade (destinação) pública. A afetação pode ser expressa ou tácita.

A **afetação expressa** é a que resulta de ato administrativo ou lei contendo a manifestação de vontade da Administração.

No caso em tela, esta procuradoria não vê nenhum óbice jurídico na afetação do imóvel para a Câmara Municipal edificar sua sede, devendo, após os trâmites, ser redigido Projeto de Lei para apreciação legislativa.

Guaçuí, 25 de janeiro de 2024.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. 14

Gabinete

[Handwritten mark]

À: Procuradoria Municipal (Processo N°. 8029/2023)

Conforme manifestação dos setores competentes, encaminhado, autorizando a
Elaboração de Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 26 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]
MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Guaçuí-ES